RESOLUÇÃO Nº 32, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Aplica índice de reajuste de 4,5% aos preços florestais dos contratos de concessão vigentes para o período 2015/ 2016.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e considerando o disposto no art. 37 da citada Lei, resolve:

Art. 1º Aplicar, como índice de reajuste aos contratos de concessão florestal vigentes, para o período de 2015/2016, o índice de 4,5%, alinhado à meta de inflação previamente estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Altera os preços da concessão florestal das Unidades de Manejo Florestal II e III da Floresta Nacional Saracá-Taquera.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e considerando o disposto na Resolução SFB nº 25, de 02 de abril de 2014, e na cláusula 7ª dos contratos de concessão florestal referentes ao Edital de Concorrência 01/2009, resolve:

Art. 1º Revisar o preço da concessão florestal da Unidade de Manejo Florestal II da Florestal Nacional Saracá-Taquera, para R$ 120,08 (cento e vinte reais e oito centavos).

Art. 2º Revisar o preço da concessão florestal da Unidade de Manejo Florestal III da Florestal Nacional Saracá-Taquera, para R$ 111,85 (cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Convalidação do Ato de Criação da Base Avançada da Unidade Regional Nordeste em Teixeira de Freitas.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006,

Considerando a decisão do Conselho Diretor na primeira reunião ordinária ocorrida no dia 07 de abril de 2016;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica - ACT junto ao Ministério Público do Estado da Bahia;

Considerando o compromisso assumido pelo Serviço Florestal Brasileiro - SFB no item "h", do §1º, da clausula 2ª - das obrigações das partes; resolve:

Art. 1º Convalidar o Ato de Criação da Base Avançada vinculada a Unidade Regional Nordeste, situada no município de Teixeira de Freitas, instituída pela Portaria nº 47, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º Determinar que os Atos e custos administrativos associados a Base Avançada deverão ser incorporados a Administração da Unidade Regional Nordeste, para atender os compromissos provenientes do ACT firmado com o Mistério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º Caberá ao Diretor Geral do SFB designar os servidores para atender a Base Avançada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE ABRIL DE 2016.(*)

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 78 (setenta e oito) cargos de Técnico Administrativo pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

IV - à extinção da totalidade dos postos de trabalho terceirizados integrantes da ANVISA, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Diretor-Presidente da ANVISA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantidade de Vagas
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NI	78
TOTAL		78

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2016, Seção 1, página 107.

PORTARIA Nº 116, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Previdência Social, crédito suplementar no valor de R$ 1.814.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "b", da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.641, de 18 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério do Trabalho e Previdência Social, crédito suplementar no valor de R$ 1.814.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e quatorze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	Previdência Social							1.814.000.000
		Operações Especiais							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							1.814.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	100	1.814.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.814.000.000
TOTAL - GERAL									1.814.000.000

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							1.814.000.000
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							1.814.000.000
99 999	0999 0Z01 7000	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para Atendimento de Despesas Decorrentes do Reajuste do Salário Mínimo para R$ 870,99	F	9	2	90	0	100	1.814.000.000
TOTAL - FISCAL									1.814.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.814.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016041900064

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.